

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 233/2025

O Vereador Carlos Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, o seguinte:

Instalação de Parque Infantil ao lado da quadra de areia, bem como na praça Nossa Senhora Aparecida.

JUSTIFICATIVA

A instalação de um parque infantil ao lado da quadra de areia tem como objetivo principal promover a inclusão, o lazer e o desenvolvimento integral das crianças. A localização estratégica ao lado da quadra visa otimizar o uso do espaço público e atender diferentes faixas etárias de forma simultânea e segura.

Atualmente, observa-se que a área da quadra de areia é amplamente utilizada por jovens e adultos para a prática de esportes, como vôlei e futevôlei. No entanto, as crianças de menor idade, que acompanham seus familiares ou moradores do entorno, acabam ficando sem uma estrutura adequada para seu entretenimento e desenvolvimento motor.

A instalação de um parque infantil na praça Nossa Senhora Aparecida tem como objetivo principal promover o bem-estar das crianças do bairro, incentivando práticas saudáveis, a convivência social e o uso adequado dos espaços públicos.

Atualmente, observa-se a ausência de estruturas apropriadas para o lazer infantil na região, o que limita o desenvolvimento social e motor das crianças, além de reduzir as opções de entretenimento seguro e acessível. A instalação de brinquedos adequados, como escorregadores, balanços, gangorras e brinquedos de escalada, contribuirá significativamente para o crescimento físico, emocional e social das crianças.

Por fim, investir em espaços públicos voltados à infância é uma forma de garantir o direito ao lazer e à infância saudável.

Bias Fortes, 18 de setembro de 2025.

Carlos Henrique da Silva
Vereador

